

Processo nº 74717/2018

**CONTRATO Nº 056/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELA
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E A
EMPRESA CASA FORTE COMÉRCIO ATACADISTA
EIRELI NA FORMA A SEGUIR ESTABELECIDA:**

O Estado do Pará, representado pela Secretaria de Estado de Saúde Pública, com sede à Av. João Paulo II, nº 602, Marco, CEP 66.095-492, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17 neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **ALBERTO BELTRAME**, brasileiro, médico, nomeado pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de Janeiro de 2019, portador do RG nº 9026633132-SSP/RS e CPF/MF nº 308.910.510-15 denominada CONTRATANTE, e a empresa **CASA FORTE COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI**, estabelecida na Augusto Montenegro, Conjunto Res Maguari Alameda ns 7, n. 35 Sala 4 Coqueiro, Ananindeua, PA, CEP 66823067, Brasil, inscrita no CNPJ sob o n.º29.295.369/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO JOSÉ TAPAJÓS DA SILVA**, brasileiro, portador da CI n.º 3779013 SSP/PA, CPF n.º 707.157.852-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 061/SESPA/2019, do tipo menor preço por item, constante do Processo nº 74717/2018, sujeitando-se, o Contratante e a Contratada, às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06.08.2002, e do Decreto nº 2.069, de 20.02.2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

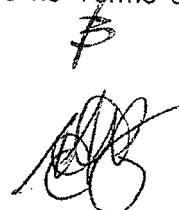
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui o objeto do presente instrumento **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (MICROSCÓPIO BINOCULAR), PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS DE AFUÁ, ALENQUER, ALMEIRIM, ANAJÁS, CHAVES, ITAITUBA, JACAREACANGA, NOVO PROGRESSO, BREVES, SÃO FELIX DO XINGU E PACAJÁ.**
- 1.2. São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem o Edital do Pregão Eletrônico nº 061/SESPA/2019 e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº 74717/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São deveres do contratado:

- 2.1.1. Executar o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Termo de Referência e e observadas as normas constantes deste instrumento;



- 2.1.2. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 2.1.3. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente contratado, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2.1.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do material, quando couber, ou conforme especificado no Anexo I-A;
- 2.1.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.
- 2.1.6. A contratada deverá manter durante a execução do contrato todas as condições exigidas para habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São deveres da Secretaria de Estado de Saúde Pública:
 - 3.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
 - 3.1.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A do Termo de Referência;
 - 3.1.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
 - 3.1.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
 - 3.1.5. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelos técnicos da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1. A entrega do objeto observará o seguinte:
 - a) Local da entrega: Almoxarifado Central da SESPA, (Divisão de Patrimônio), sito à Av. José Bonifácio, nº 1836, Bairro: Guamá, CEP: 66063-010, Belém/PA;
 - b) Número de parcelas: entrega única;



- c) Prazo de entrega: até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato.
- d) A empresa vencedora deverá comunicar a data e horário previsto para a entrega ao Departamento de Administração e Serviços – DAS – da SESPA, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, através do telefone (91) 4006.4925.

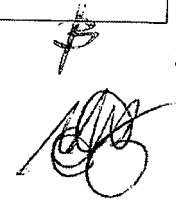
CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS

- 5.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses.
- 5.2. A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo e devida instalação do equipamento no Estabelecimento Assistencial de Saúde – EAS, sem ônus adicional para a SESPA;
- 5.3. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que retirar o(s) produto(s), deverá substituí-lo por outro(s) de igual especificação e ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

- 6.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 384.940,00 (trezentos e oitenta e quatro mil novecentos e quarenta reais)** estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, considerando os preços relacionados na planilha abaixo, os quais foram cotados na Proposta de Preços da Contratada.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Microscópio binocular de bancada com ótica de correção infinita. Aplicação básica: Equipamento destinado a análises microbiológicas e hematológicas. Estativa ergonômica com focalização macrométrica e micrométrica; Revolver dotado de cinco objetivas; Parafuso de prefocalização incorporado a estativa; Correção de aberrações acromáticas e esféricas e tratamento antifungo; Tensão de funcionamento bivolt automático Tubo de observação tipo binocular com tratamento antifungo; Angulo de inclinação de 30° (trinta) graus, tipo siendentopf; Angulo de rotacao:360° (trezentos e sessenta) graus; Ajuste interpupilar com faixa aproximadas de 48 mm a 76 mm; numero de campo f.n. 22 com ajuste de dioptrias.	38	R\$ 10.130,00	R\$ 384.940,00



<p>Platina retangular tamanho aproximado 2015x 150mm com controle do movimento cruzado (xy) no lado direito;</p> <p>Movimento do charriot: área de trabalho aproximado de 79 mm x 52 mm com Sistema de segurança;</p> <p>Sistema limitador de curso para evitar colisão do objeto em análise com objetivas;</p> <p>Presilhas para 2 lamínas.</p> <p>Condensador abbe, com abertura numérica n.a. 1.25;</p> <p>Diafragma íris ajustável;</p> <p>Ilumina todo campo de visão desde 4x a 100x;</p> <p>Possibilidade de uso de filtros.</p> <p>Fonte de luz com lâmpada neoled 3w equivalente a halogênio 30w proporcionando iluminação fria;</p> <p>Controle de intensidade luminosa.</p> <p>Lentes objetivas / oculares (com sistema de correção infinita):</p> <p>Objetivas: plana acromática 4x, correção infinita, com abertura numérica n.a. 0.10; plana acromática 10x, correção infinita, com abertura numérica n.a. 0.25; plana acromática 40x, correção infinita, com abertura numérica n.a. 0.65; com distancia de trabalho WD entre 10,54 mm a 10,60mm acromática 100x, correção infinita, com abertura numérica n.a. 1;25 com distancia de trabalho WD 0,10 mm para uso com óleo de imersão e retrátil.</p> <p>Acessórios:</p> <ol style="list-style-type: none">1. 01 (um) frasco de óleo de imersão;2. 01 (uma) lâmpada reserva;3. capa de proteção;4. cabo de alimentação de acordo com a nbr vigente. <p>Sensor de desligamento automático da lampada</p> <p>Sistema de armazenamento de cabo;</p>			
--	--	--	--

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta:

7.1.1 – Dotação Orçamentária: 908289

7.1.2 – Fonte de Recurso: 0149007108

7.1.3 – Elemento de Despesa: 449052

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será creditado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta corrente, devendo para isso



- ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 8.2. Será procedida consulta antes do pagamento a ser efetuado à contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.
- 8.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão contratante em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 8.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designados pela Administração, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.2. Caberá a servidor indicado através de Portaria pela Administração para fiscal do contrato, rejeitar totalmente ou em parte qualquer dos produtos que não seja comprovadamente novo, assim considerado o de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição quando eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor.
- 9.3. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA SUBCONTRATAÇÃO


- 10.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

- 11.1 . A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura. Entretanto, a contratada obriga-se a observar as mesmas condições estabelecidas no contrato inicial durante o período da garantia dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- 12.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

P


- 12.1.1. Advertência, que deverá ser feita através de Portaria devidamente publicada em Diário Oficial, observando-se o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV da CF;
- 12.1.2. Multa de:
- a. 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
 - b. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
 - c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;
- 12.2. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;
- 12.3. A multa, aplicada após regular Processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 12.4. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante;
- 12.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:
- 12.5.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
 - 12.5.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 12.6. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 12.7. A multa aplicada após regular Processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.
- 12.8. O termo inicial para a incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- 14.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 14.2. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.3. A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 14.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito

Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

17.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém - PA, 31 de Outubro de 2019.



ALBERTO BELTRAME

Secretaria de Estado de Saúde Pública

CONTRATANTE



ANTÔNIO JOSÉ TAPAÇOS DA SILVA

Casa Forte Comércio Atacadista Eireli

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

de outubro de 2013 e os autos do Processo nº 2018/74717, referente ao Contrato nº 056/2019;
R E S O L V E: Designar o servidor JORGE ANTÔNIO DA SILVA CARDOSO, matrícula nº 54191821/1, lotado na Coord. De Malária/DCDTV/DVS/SESPA, para acompanhar e fiscalizar o contrato acima, bem como pelo atesto dos documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento, no âmbito da SESPA, adotando todos os procedimentos necessários e previstos em Lei.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - ALBERTO BELTRAME.

Protocolo: 493404

PORTARIA Nº 0783 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019

O Secretário de Estado de Saúde Pública, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art.138, parágrafo único, inciso V da Constituição Estadual,
E CONSIDERANDO o teor do Processo Eletrônico nº 2019/535638.
R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora CRISTIANE ROSA DO NASCIMENTO, matrícula nº 57194227/1, lotada na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO, para responder pelo Cargo Comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E DIVULGAÇÃO/ DAS-3, no período de 04.11.2019 a 08.12.2019, em substituição a titular RAQUEL CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS, matrícula nº 54197571/1, que se encontra em gozo de Férias Regulamentares.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 07.11.2019.

IVETE GADELHA VAZ

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em exercício.

Protocolo: 493387

LICENÇA PRÊMIO**PORTARIA Nº 1088 DE 24 DE OUTUBRO DE 2019**

DETERMINAR ao servidor MARUNE MELO TAVORA, Id. Funcional nº 54189947/1, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, lotado na Divisão de Controle de Doenças Transmissíveis, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, referente ao triênio 20 de Abril de 2011 a 19 de Abril de 2014, que foram concedidas através da PORTARIA Nº 1209/26.10.2019.

PORTARIA Nº 1087 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDER a servidora MARIA ROSIANA CARDOSO NOBRE, Id. Funcional nº 5274869/2, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 02 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, referente ao triênio 14 de Maio de 2009 a 14 de Maio de 2009.

PORTARIA Nº 1002 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

DETERMINAR ao servidor RUI ANDERSON ALCANTARA DE OLIVEIRA, Id. Funcional nº 54190623/1, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na Seção de Transportes, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 16 de Dezembro de 2019 a 14 de Janeiro de 2020, referente ao triênio 13 de Junho de 2005 a 12 de Junho de 2008, que foram concedidas através da PORTARIA Nº 780/03.12.2014.

PORTARIA Nº 1096 DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

DETERMINAR ao servidor FRANCISCO EDUARDO MOREIRA CAMPOS, Id. Funcional nº 6081835/2, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR, lotado na Diretoria Administrativa e Financeira, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 02 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, referente ao triênio 04 de Janeiro de 2009 a 03 de Janeiro de 2012, que foram concedidas através da PORTARIA Nº 177/21.02.2019.

PORTARIA Nº 1111 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2019

CONCEDER a servidora SANDRA HELENA SOUZA DO VALE, Id. Funcional nº 25747/1, ocupante do cargo de, TECNICO A, lotada Diretoria Administrativa e Financeira, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 02 de Dezembro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, referente ao triênio 01 de Maio de 2010 a 30 de Abril de 2013.

PORTARIA Nº 1105 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDER a servidora ANA LUCIA CALDAS DA SILVA, Id. Funcional nº 5076994/1, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, lotada na Diretoria Desenvol. e Audit. dos Serv. de Saúde, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio no período de 02 de Janeiro de 2020 a 31 de Janeiro de 2020, referente ao triênio 01 de Setembro de 1990 a 31 de Agosto de 1993.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 06.11.2019.
DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Protocolo: 493556

CONTRATO**Contrato Nº 056/2019-Pregão Eletrônico nº 061/SESPA/2019 - Processo nº 2018/74717.**

Objeto: Aquisição de Equipamentos (Microscópio Binocular), para atender aos Municípios de Afuá, Alenquer, Almeirim, Anajás, Chaves, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Breves, São Felix do Xingu e Pacajá.

Data da Assinatura: 31/10/2019

Vigência: 31/10/2019 à 30/10/2020.

Valor Total: R\$ 384.940,00.

Orçamento: Atividade: 908289; Natureza de Despesa: 449052; Fonte de Recurso: 0149007108.

Contratada: CASA FORTE COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI
 Endereço: Augusto Montenegro, Conj. Res Maguari Alameda nº 7, nº. 35 Sala 4
 Coqueiro, Ananindeua, PA, CEP: 66823067.
 Ordenador: ALBERTO BELTRAME - Secretário de Estado de Saúde Pública.
Protocolo: 493388

FÉRIAS**ERRATA DE FÉRIAS**

Retifica-se a Portaria Coletiva nº. 1049/ 31.10.2019, publicada no DOE Nº.31.025/01.11.2019, referente a servidora JOSILENE ARAÚJO REIS, nº.57234055-1, o período de gozo de férias.

Onde se lê: PERÍODO DE GOZO: 02.12.2019 a 31.12.2019.

Leia-se: PERÍODO DE GOZO: 16.12.2019 a 14.01.2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 07.11.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/SESPA

Protocolo: 493531

PORTARIA Nº 1135 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/DGTES, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 039/03.04. 96,

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora CLAUDIA REGINA VIEIRA MATOS, Id. Funcional nº 5569397 / 2, ocupante do cargo de ECONOMISTA, lotado na Diretoria Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde, no período de 01 de Novembro de 2019 a 30 de Novembro de 2019, referente ao período aquisitivo de 01 de Setembro de 2018 a 31 de Agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 04.11.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 493219

OUTRAS MATÉRIAS**PORTARIA Nº 1150 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019**

O Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e considerando o disposto do art. 72, inciso II, da Lei nº. 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda o processo de nº 2019/528981.

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da servidora LUCIANA CRISTINA PAIVA LEAL, ocupante do cargo de ENFERMEIRO Id. Funcional nº 57194997/1, lotada na Unidade de Reabilitação - psicossocial, a contar de 01/09/2019, por um período de 08 (oito) dias decorrente do falecimento de seu genitor.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GDV/DIRETORIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 07.11.2019.

DAVID SOUZA FIGUEIREDO

Diretor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Protocolo: 493663

ESCOLA TÉCNICA DO SUS**CONTRATO**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
Sistema Único de Saúde
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Escola Técnica do SUS do Pará - "Dr. Manuel Ayres"

Contrato nº: 079/2019

Exercício: 2019

Objetivo: Contrato de prestação de serviços docentes no Curso de Qualificação para Agente Comunitário de Saúde, Módulo IV, que será realizado no município de Vigia, turma I, no período de 04 a 08/11/2019, do corrente ano, no horário de 8 às 12h e de 14 às 18h, totalizando 40 horas-aula.

Valor Total: R\$ 2.400,00

Data de Assinatura: 25/10/2019

Vigência: 25/10 a 23/11/2019

Credenciamento: 011/2016

Orçamento:

Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Fonte do Recurso	Origem do Recurso
10128142783070000	339036	0349002772	Federal

Contratado: Maria Selma Alves da Silva CPF: 159.490.282-87

Endereço: Rua Municipalidade nº 1757, Ed. Júpiter Apt 1403 - Bairro: Umarizal - Belém-PA

CEP: 66.050-350

Ordenadora: MARGARETH MARIA BRAUN GUIMARÃES IMBIRIBA

Protocolo: 493183